



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 029/2020, de 8 de julho de 2020.

Encaminha à Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) a minuta que estabelece pontuação mínima para o processo seletivo SiSU/Ufersa, referente ao ingresso nos cursos de graduação na modalidade presencial da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa).

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO (Consuni)** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (Ufersa)**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **4ª Reunião Ordinária de 2020**, em sessão realizada no dia 8 de julho,

CONSIDERANDO a ampla discussão sobre a minuta incluída na pauta da 4ª Reunião Ordinária de 2020, que trata da pontuação mínima para o processo seletivo SiSU/UFERSA, referente ao ingresso nos cursos de graduação na modalidade presencial da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa).

DECIDE:

Art. 1º Encaminhar à Prograd a minuta que estabelece pontuação mínima para o processo seletivo SiSU/Ufersa, referente ao ingresso nos cursos de graduação na modalidade presencial da Ufersa, para as seguintes providências:

I - a Prograd deverá fornecer novos dados ao servidor Kássio Camelo Ferreira da Silva, ocupante do cargo de estatístico, para análise do documento por ele e por grupo de cada área do conhecimento e, em seguida, encaminhar todos os documentos aos colegiados de curso para que se manifestem se necessário; e

II - após o trâmite citado no inciso I, a Prograd emitirá um parecer e encaminhará a minuta citada no *caput* para nova relatoria e posterior análise no Consuni.

Parágrafo único. Os prazos de tramitação serão definidos pela Prograd.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 8 de julho de 2020.

José de Arimatea de Matos

Presidente